



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de pneus novos é essencial para garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos, especialmente devido ao intenso uso dos veículos em atividades de assistência, transporte e manutenção. Pneus em bom estado são fundamentais para a segurança dos colaboradores e dos usuários dos serviços, contribuindo também para a economia de combustível, a durabilidade dos veículos e a eficiência dos serviços.

O uso dos veículos é indispensável para atender a diversas demandas, como visitas domiciliares, transporte de pacientes, transporte de alunos e deslocamentos para órgãos e serviços essenciais. Pneus em boas condições ajudam a prevenir acidentes, reduzir o tempo de manutenção corretiva e garantir a segurança dos passageiros e motoristas, atendendo às normas de segurança e às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Devido ao uso frequente e às condições das estradas, o desgaste dos pneus é acelerado, tornando a substituição periódica necessária para evitar interrupções nos serviços e reduzir custos de manutenção.

Portanto, a compra de pneus novos é urgente para manter toda a Frota Municipal em condições adequadas, assegurando que os serviços essenciais à população sejam realizados de forma segura, contínua e eficiente. Tendo em vista as demandas a seguir:



Na Prefeitura é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos, como o acompanhamento e a manutenção das estradas vicinais, a melhoria das estradas para o transporte de produtos agrícolas (como a cana-de-açúcar), a locomoção de estudantes e a realização de obras na zona rural.

Na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, além de ser utilizado para visitas domiciliares e deslocamentos a órgãos, como o INSS, facilitando o acesso dos usuários a perícias e consultas essenciais, é utilizado em diversas diligências rotineiras dos Demais Programas Sociais vinculados à mesma.

Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o transporte escolar é essencial para garantir o acesso e a permanência dos estudantes provenientes de áreas de difícil acesso. Os ônibus escolares são fundamentais, pois proporcionam segurança e conforto durante o trajeto entre a casa e a escola.

A Secretaria Municipal de Saúde depende de uma frota de veículos para realizar uma série de atividades essenciais, como o transporte de pacientes, o deslocamento de equipes de saúde para atendimentos domiciliares e a execução de ações de vigilância em saúde. Além disso, são realizados serviços que exigem deslocamento constante, incluindo viagens para outras localidades, remoção de pacientes em ambulâncias para hospitais e atendimento domiciliar. Também se destaca o transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

3. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

3.1 A quantidade de pneus solicitada tem como objetivo garantir a segurança e a continuidade dos serviços públicos essenciais, considerando o uso intensivo dos veículos nas diversas demandas de todas as Secretarias Municipais, que compõem a Administração Municipal, quais sejam: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Saúde.

O planejamento da aquisição considera o tamanho da frota, especificações dos pneus e a alta frequência de deslocamentos, tanto urbanos quanto rurais, que aceleram o desgaste. Essa projeção baseia-se no levantamento de períodos anteriores, observados os desgastes naturais do objeto supracitado ao longo do período anterior. A compra em quantidades adequadas possibilita negociações vantajosas, reduz custos administrativos e assegura que toda a frota Municipal opere com eficiência, otimizando recursos e garantindo segurança no atendimento à população.

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1000/20 DIRECIONAL RADIAL	UNIDADE	30	R\$ 2.559,84	R\$ 76.795,20
2	PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	40	R\$ 1.410,18	R\$ 56.407,20



3	PNEU 275/80 R 22.5	UNIDADE	36	R\$ 2.197,29	R\$ 79.102,44
4	PNEU 215/75 R 17.5	UNIDADE	40	R\$ 1.009,12	R\$ 40.364,80
5	PNEU 175/70 R 14	UNIDADE	75	R\$ 601,05	R\$ 45.078,75
6	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UNIDADE	15	R\$ 1.888,50	R\$ 28.327,50
7	PNEU 12/580 R 18	UNIDADE	10	R\$ 3.362,88	R\$ 33.628,80
8	PNEU 14 G2 L2 14 00 24	UNIDADE	10	R\$ 5.923,92	R\$ 59.239,20
9	PNEU 30 16.9-30	UNIDADE	10	R\$ 5.423,97	R\$ 54.239,70
10	PNEU 14.9-28 12	UNIDADE	10	R\$ 3.832,62	R\$ 38.326,20
11	PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	15	R\$ 349,82	R\$ 5.247,30
12	PNEU 225/75 R 16	UNIDADE	20	R\$ 974,73	R\$ 19.494,60
13	PNEU 225/75 R 15	UNIDADE	15	R\$ 627,25	R\$ 9.408,75

Valor Total Estimado em: **R\$ 545.660,44 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quarenta e quatro centavos).**

4. DO VALOR ESTIMADO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Foram realizadas pesquisas de preço em diferentes órgãos e empresas no mercado, e os valores obtidos têm caráter estimativo, e, com base no Mapa de Média que será anexo ao processo, obtivemos o valor total de **R\$ 545.660,44 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quarenta e quatro centavos).**

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1. Considerando o Decreto Municipal nº 117/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 5.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.
- 5.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

08 122 0401 2038 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.**3.3.90.00.00** Aplicações diretas.

20 122 0401 2064 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**3.3.90.00.00** Aplicações diretas.

04 122 0401 2048 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano.**3.3.90.00.00** Aplicações diretas

04 122 0401 2026 0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Planejamento.**3.3.90.00.00** Aplicações diretas

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

08 122 0805 2122 0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Fundo do Municipal de Assistência Social. **3.3.90.00.00** Aplicações diretas- **FMAS**

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

12 122 1201 2147 0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação. **3.3.90.00.00** Aplicações diretas. **FME**

12 361 1201 2155 0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação. **3.3.90.00.00** Aplicações diretas. **FUNDEB**

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 122 1002 2077 0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.**3.3.90.00.00** Aplicações diretas.

10 302 1012 2103 0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais.**3.3.90.00.00** Aplicações diretas.

10 301 1006 2093 0000 – Manutenção dos Serviços Gerais do Programa Saúde da Família-PSF.**3.3.90.00.00** Aplicações diretas.



7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 7.1.** O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de até **12(doze) meses**, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;
- 7.2.** Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde que apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.
- 7.3.** O contratado deverá realizar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará o fornecimento nos locais estipulados no termo de referência.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 8.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 8.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.4.** As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cpl@xexeu.pe.gov.br.



9. . DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA:

- 9.1.** Os produtos deverão ser entregues imediatamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais;
- 9.2.** O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;
- 9.3.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.4.** A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produtos(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.5.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os produtos quando:
- 9.5.1.** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- 9.5.2.** O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- 9.5.3.** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;
- 9.5.4.** O produto que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- 9.5.5.** O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas



especificações no ato da entrega, quando for o caso.

- 9.5.6.** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.
- 9.5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.5.8.** Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.
- 9.5.9.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- a) **Provisoriamente:** os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o produto encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do produto, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o produto;
- b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.



10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

I. Do Fiscal do Contrato:

- a)** Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c)** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d)** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e)** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;



h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A)** Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B)** Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
- C)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Xexéu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.8.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



11.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 117/2024.

12. DO REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na



hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

13.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

14.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

14.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

14.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços



ou a atualização monetária;

14.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. 01 (uma) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação, com **cópia anexa do contrato a qual o atestado está vinculado, ou Nota Fiscal.**

15.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

15.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A proposta de Preços deverá conter:

16.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

16.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

16.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade



licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

16.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

16.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

16.1.3. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço.

16.2. O licitante deverá indicar o fabricante, marca, modelo, ficha técnica do produto (quando for o caso) ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

18.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

18.3. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla



defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

19.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Poderá ser prestada, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

20.2. A CONTRATADA poderá optar, pela garantia nas seguintes opções:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

21.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

21.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

21.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

22.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

22.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. ***A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;***

22.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

22.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

22.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

22.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

22.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

22.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

22.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE XEXÉU;

22.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da



contratação;

22.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

22.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

22.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

22.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

22.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

23. DO FORO

23.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Xexéu/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente.

24.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Xexéu/PE, 13 de Novembro de 2024.



PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

ELABORADO POR:

WELLUNA LÚCIA MENDES DO RIO
Diretora do Setor de Planejamento e Compras

ANALISADO E VALIDADO POR:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JOSÉ VALDENÍCIO DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Municipal nº 272/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 123/202





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal nº 261/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria Municipal nº 011/2021

ADENDO I
DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

PLANILHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1000/20 DIRECIONAL RADIAL	UNIDADE	30	R\$ 2.559,84	R\$ 76.795,20
2	PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	40	R\$ 1.410,18	R\$ 56.407,20
3	PNEU 275/80 R 22.5	UNIDADE	36	R\$ 2.197,29	R\$ 79.102,44
4	PNEU 215/75 R 17.5	UNIDADE	40	R\$ 1.009,12	R\$ 40.364,80
5	PNEU 175/70 R 14	UNIDADE	75	R\$ 601,05	R\$ 45.078,75
6	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UNIDADE	15	R\$ 1.888,50	R\$ 28.327,50
7	PNEU 12/580 R 18	UNIDADE	10	R\$ 3.362,88	R\$ 33.628,80
8	PNEU 14 G2 L2 14 00 24	UNIDADE	10	R\$ 5.923,92	R\$ 59.239,20
9	PNEU 30 16.9-30	UNIDADE	10	R\$ 5.423,97	R\$ 54.239,70
10	PNEU 14.9-28 12	UNIDADE	10	R\$ 3.832,62	R\$ 38.326,20
11	PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	15	R\$ 349,82	R\$ 5.247,30
12	PNEU 225/75 R 16	UNIDADE	20	R\$ 974,73	R\$ 19.494,60
13	PNEU 225/75 R 15	UNIDADE	15	R\$ 627,25	R\$ 9.408,75

Valor Total Estimado em: **R\$ 545.660,44** (Quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).